



**LEI Nº 498/2014,
DE 14 DE MARÇO DE 2014.**

**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JUMIRIM",**

**ADEMIR DO NASCIMENTO, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE PROMULGA E SANCIONA A PRESENTE LEI:**

Artigo 1.º Ficam reajustados os vencimentos mensais dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jumirim, majoração remuneratória de 10% (dez por cento), sendo 5,58 % (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), relativo à Revisão Anual com base no IPCA do IBGE, acumulado nos 12 (doze) últimos meses, e 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento) de aumento real.

Artigo 2.º Os valores dos vencimentos de cada referência salarial passa vigorar respectivamente sobre a tabela constante no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei;

Artigo 3.º A revisão que se refere o artigo 1º desta Lei passará a incorporar nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1º de Março de 2014.

Artigo 4.º A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal fixados por esta Lei se dará sempre no mês de Março de cada ano.

Artigo 5.º O impacto orçamentário e financeiro e a declaração de que tratam os incisos I e II, respectivamente, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica demonstrado nos Anexos II e III, os quais integram esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Artigo 6.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes do orçamento vigente, complementadas se necessário.

Artigo 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014, podendo para tanto os valores do reajuste incidente no mês de março de 2014.

Artigo 8.º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jumarim, 14 de março de 2014.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.



ADEMIR DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM

REFERÊNCIA →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
GRAU ↓											
A	917,30	1.031,41	1.412,82	1.619,10	1.753,61	2.295,33	2.619,44	3.123,37	3.446,44	3.643,61	4.119,53
B	934,33	1.050,38	1.439,43	1.649,83	1.787,03	2.339,58	2.670,18	3.184,19	3.513,72	3.714,84	4.200,27
C	951,73	1.069,75	1.466,56	1.681,17	1.821,12	2.384,73	2.721,93	3.246,22	3.582,34	3.787,48	4.282,64
D	969,47	1.089,48	1.494,25	1.713,15	1.855,89	2.430,77	2.774,72	3.309,50	3.652,35	3.861,59	4.366,64
E	987,21	1.109,63	1.522,49	1.745,76	1.891,36	2.477,74	2.828,56	3.374,04	3.723,74	3.937,16	4.452,32
F	1.005,29	1.130,17	1.551,28	1.779,03	1.927,54	2.525,63	2.883,49	3.439,86	3.796,56	4.014,26	4.539,71
G	1.023,75	1.151,11	1.580,65	1.812,96	1.964,44	2.574,51	2.939,51	3.507,02	3.870,84	4.092,89	4.628,86
H	1.042,58	1.172,48	1.610,62	1.847,57	2.002,07	2.624,35	2.996,64	3.575,51	3.946,61	4.173,09	4.719,78
I	1.061,78	1.194,30	1.641,19	1.882,87	2.040,47	2.675,18	3.054,93	3.645,37	4.023,89	4.254,90	4.812,53
J	1.081,37	1.216,53	1.672,36	1.918,87	2.079,63	2.727,04	3.114,37	3.716,63	4.102,72	4.338,35	4.907,13
K	1.101,34	1.239,21	1.704,15	1.955,60	2.119,57	2.779,92	3.175,01	3.789,30	4.183,13	4.423,47	5.003,63
L	1.121,70	1.262,34	1.736,60	1.993,06	2.160,31	2.833,88	3.236,86	3.863,44	4.265,14	4.510,30	5.102,04
M	1.142,50	1.286,96	1.769,67	2.031,28	2.201,87	2.888,90	3.299,95	3.939,05	4.348,78	4.598,85	5.202,43
N	1.163,70	1.310,01	1.803,42	2.070,25	2.244,26	2.945,03	3.364,29	4.016,18	4.434,11	4.689,17	5.304,84
O	1.185,31	1.334,56	1.837,84	2.110,01	2.287,49	3.002,27	3.429,93	4.094,86	4.521,14	4.781,31	5.409,27
P	1.207,37	1.359,60	1.872,95	2.150,55	2.331,60	3.060,68	3.496,88	4.175,11	4.609,91	4.875,28	5.515,82
Q	1.229,86	1.386,14	1.908,76	2.191,92	2.376,57	3.120,23	3.556,16	4.256,97	4.700,47	4.971,13	5.624,48
R	1.252,82	1.411,19	1.945,27	2.234,11	2.422,45	3.181,00	3.634,83	4.340,45	4.792,83	5.068,92	5.735,33



ANEXO II
Projeto de Lei n.º 04/2014

Demonstrativo de Impacto - Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 3.º desta Lei e art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000)

VENCIMENTOS ATUAIS MENSAIS

Funcionários da Câmara:

Secretário Legislativo Financeiro R\$ 2.724,22
Encargo..... R\$ 435,88
Total R\$ 3.160,10

Secretário Legislativo Administrativo..... R\$ 2.427,44
Encargo..... R\$ 388,39
Total R\$ 2.815,83

Zeladora Copeira R\$ 913,90
Encargo..... R\$ 146,22
Total..... R\$ 1.060,12

Total dos Funcionários R\$ 7.036,05



IMPACTO DO REAJUSTE

Funcionários da Câmara:

Secretário Legislativo Financeiro R\$ 272,42
Encargo..... R\$ 43,58
Total R\$ 316,63

Secretário Legislativo Administrativo..... R\$ 242,74
Encargo..... R\$ 38,84
Total R\$ 281,58

Zeladora Copeira R\$ 91,39
Encargo..... R\$ 14,62
Total..... R\$ 106,01

Total dos Funcionários R\$ 704,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
VENCIMENTOS MENSAIS REAJUSTADOS

Funcionários da Câmara:

Secretário Legislativo Financeiro R\$ 2.996,64
Encargo..... R\$ 479,46
Total R\$ 3.476,10

Secretário Legislativo Administrativo..... R\$ 2.670,18
Encargo..... R\$ 427,23
Total R\$ 3.097,41

Zeladora Copeira R\$ 1.005,29
Encargo..... R\$ 160,84
Total..... R\$ 1.166,13

Total dos Funcionários R\$ 7.739,64

Cargo	Vencimentos Reajustados	2014*	2015**	2016**
Funcionários da Câmara	7.739,64	85.136,04	100.615,32	100.615,32

- *cálculo com dez meses, mais 13º salário.
- ** cálculo com doze meses, mais 13º salário.



ANEXO III
Projeto de Lei n.º 04/2014
DECLARAÇÃO

LUIZ ANTÔNIO GARDENAL Presidente da
Câmara Municipal de Jumirim, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei
Complementar n.º 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado
com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e orçamento anual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Jumirim, em 06 de Março de 2014.

Luiz Antônio Gardenal
PRESIDENTE DA CÂMARA